

RESPOSTAS A CONSULTAS

Data
2000.03.15

ASSUNTO:

**CONTABILIZAÇÃO DOS CUSTOS DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS
DUMA AERONAVE**

SITUAÇÃO

1. Uma aeronave de longo curso é alvo de manutenção periódica de x em x horas (de acordo com as indicações do fabricante e as normas impostas pelo Instituto Nacional de Aviação Civil), manutenção essa cujo custo é previsível com bastante rigor e cuja periodicidade prevê-se que ocorra de 15 em 15 meses (dependendo obviamente do n.º de horas que a aeronave efectue).
2. Está, conseqüentemente, em causa a forma de contabilização das chamadas reservas de manutenção. Estas reservas são contabilizadas por hora de voo, sendo calculadas pelo seguinte quociente: Custo previsto da manutenção periódica pelo N.º total de horas da periodicidade obrigatória da manutenção.
3. Atendendo ao seu elevado valor e ao facto da despesa não incorrer no mesmo exercício em que incorre o custo e que se geram os proveitos, aparentemente parece tratar-se dum tradicional caso de acréscimos de custos: custo em N, documento justificativo em n+1 e despesa em n+1.

ENTENDIMENTO

4. Do ponto de vista contabilístico, a solução sugerida em 3. relativamente à contabilização dos custos das manutenções periódicas da aeronave não parece ser a mais apropriada uma vez que a mesma implica o reconhecimento de um passivo (acréscimos de custos) que não satisfaz a definição contida na estrutura conceptual, ou seja, dado que o avião pode ser

alienado ou desactivado sem que a empresa seja obrigada a realizar a sua manutenção, não é satisfeita a condição de obrigação presente.

5. Assim, considera-se que o tratamento técnico mais correcto deverá ser o seguinte:

- a) No momento da aquisição da aeronave, se esta estiver em condições de pleno funcionamento, o seu custo deverá ser decomposto:
 - i) Pelos componentes identificados do avião, com vida útil diferenciada, que serão amortizados ao longo das respectivas vidas úteis;
 - ii) Pelo componente atribuível à grande manutenção, prevista de acordo com a indicação do fabricante e as normas impostas pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, se este for fiavelmente mensurável, sendo o respectivo valor amortizado ao longo das horas de voo que a aeronave previsivelmente venha a efectuar até à próxima grande manutenção.
- b) Quando for efectuada a grande manutenção, a correspondente despesa será capitalizada se e só se:
 - i) tiver sido seguido o procedimento referido na alínea a), no momento da aquisição;
 - ii) e for provável que os benefícios económicos futuros relacionados com a grande manutenção fluam para a empresa.

Neste caso, será assim amortizado o valor capitalizado de acordo com as horas de voo previsivelmente a efectuar até à próxima grande manutenção.